



PREFEITURA DE
URUPÊS

urupes.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano V · Edição nº 998

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021



PODER EXECUTIVO	
Atos Oficiais	
Leis	

LEI N° 2.864 - De 11 de Dezembro de 2025.**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º. - O Orçamento Fiscal do Município de Urupês, para o exercício de **2026**, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$ 106.850.000,00 (cento e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil reais)**. Para a administração direta **R\$ 105.977.000,00 (cento e cinco milhões, novecentos e setenta e sete mil reais)** e para a administração indireta **R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ART. 2º - A RECEITA será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 119.383.000,00
11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	R\$ 15.367.000,00
12 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 1.050.000,00
13 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 1.015.000,00
16 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 5.770.000,00
17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 95.866.000,00
19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 315.000,00
(-) - DEDUÇÕES PARA O FUNDEB	R\$ -13.230.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 150.000,00
22 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 150.000,00
24 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	R\$ Nihil
SUBTOTAL	R\$ 106.303.000,00

**2- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:
FUNDAÇÃO DE ENSINO****RECURSOS PRÓPRIOS:**

RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.000,00
.....
RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 530.000,00
.....
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.000,00
.....
SUBTOTAL	R\$ 547.000,00
TOTAL	R\$ 106.850.000,00

Parágrafo Único. Será repassado a Fundação de Ensino Chafik Saab, até a importância de **R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais)**, nos termos do Parágrafo 1º, do Artigo 6º da Lei Federal nº4.320, de 17-03-1964.

ART.3º - A DESPESA da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "PROGRAMA DE TRABALHO" e "NATUREZA DA DESPESA", integrantes desta Lei, e Fundação de Ensino em seu respectivo orçamento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO DIRETA:**

01- LEGISLATIVA	R\$ 1.265.000,00
.....
04- ADMINISTRAÇÃO	R\$ 17.036.000,00
.....
06- SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 360.000,00
.....
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.717.000,00
.....
10- SAÚDE	R\$ 30.332.000,00
.....
12- EDUCAÇÃO	R\$ 33.344.000,00
.....
13- CULTURA	R\$ 685.000,00
.....
15- URBANISMO	R\$ 8.130.000,00
.....
17- SANEAMENTO	R\$ 3.550.000,00
.....
18- GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 160.000,00
.....
20- AGRICULTURA	R\$ 728.000,00
.....
23- COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 30.000,00
.....
26- TRANSPORTE	R\$ 1.775.000,00
.....
27- DESPORTO E LAZER	R\$ 905.000,00
.....
28- ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 1.560.000,00
.....
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 400.000,00
.....
SUB-TOTAL	R\$ 105.977.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

12 - EDUCAÇÃO	R\$ 873.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 873.000,00
TOTAL	R\$ 106.850.000,00

II - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1. - PODER LEGISLATIVO	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 1.265.000,00
2 - PODER EXECUTIVO	
2.01 - SECRETARIA MUNIC. DE ARTICULAÇÃO E GOVERNANÇA	R\$ 3.021.000,00
2.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.....	R\$ 15.975.000,00
2.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.717.000,00
2.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 30.332.000,00
2.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 33.344.000,00
2.06 - SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....	R\$ 13.615.000,00
2.07 - DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 728.000,00
2.08 - SECRETARIA M. ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO	R\$ 1.620.000,00
2.09 - SECRETARIA M. SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA SOCIAL.....	R\$ 360.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 105.977.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

3.1 - FUNDAÇÃO DE ENSINO	R\$ 873.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 873.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 106.850.000,00

ART. 4º - A Despesa do Orçamento da Fundação Municipal de Ensino é fixada em **R\$ 873.000,00 (oitocentos e setenta e três mil reais)**, contando com as seguintes fontes de financiamento:

Recursos da Fundação de Ensino.....	R\$ 547.000,00
Repasso da Prefeitura Municipal.....	R\$ 326.000,00
TOTAL	R\$ 873.000,00

ART. 5º - O ORÇAMENTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, abrangendo as entidades da Administração Direta e Indireta, seus órgãos e fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em **R\$36.049.000,00 (trinta e seis milhões e quarenta e nove mil reais)**.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

01-	R\$ 30.332.000,00
SAÚDE.....	

02- ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.717.000,00
TOTAL	R\$ 36.049.000,00

Art. 6º - Com fundamento no § 8º do artigo 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% do total da despesa fixada nesta lei.

Parágrafo Único - Não serão computados no limite estabelecido no caput deste artigo os créditos destinados a suprir débitos de precatórios judiciais, pagamento de despesas com pessoal e encargos, serviço da dívida pública, às despesas de exercícios anteriores e às despesas custeadas com recursos vinculados.

ART.7º - Esta Lei entrará em vigor em **01 de janeiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli G. Zucchini
Secretária Administrativa

LEI Nº 2.865 - De 11 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a concessão de repasses financeiros ao Terceiro Setor às entidades que menciona, para o exercício de 2026.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. III, da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder repasses financeiros às seguintes entidades do Terceiro Setor, **no exercício financeiro de 2026**:

- a) Lar São Vicente de Paulo de Urupês R\$ 600.000,00
- b) Associação de Assistência à Criança de Urupês R\$ 780.000,00
- c) APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduva R\$ 225.000,00
- d) Irmandade de Misericórdia de Urupês - Mantenedora do Hospital São Lourenço (Ponto Atendimento mais Especialidades)
- e) Irmandade de Misericórdia de Urupês - Mantenedora do Hospital São Lourenço (Complementação da Tabela SUS Paulista) R\$ 317.224,20
- f) Irmandade de Misericórdia de Urupês - Mantenedora do Hospital São Lourenço (Convênio Repasse SUS - MAC) R\$ 486.584,04

ART. 2º - Em decorrência das quantias repassadas, ficam as entidades beneficiadas obrigadas a apresentarem as respectivas prestações de contas das despesas efetuadas, na forma e nos prazos legais.

ART.3º - Para o fim previsto no artigo anterior, o Poder Executivo celebrará os competentes atos jurídicos, de

acordo com a respectiva legislação de regência.

ART.4º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ART.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urupês, em 11 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian L. Fazoli Garcia Zucchini
Secretaria Administrativa

Decretos

DECRETO Nº 3.364 - De 11 de Dezembro de 2025.

Declara a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE - de Catanduva.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito Municipal de Urupês, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 31, nº. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014;

CONSIDERANDO QUE, inexiste em nosso Município entidade da sociedade civil, cujo estatuto social preveja atendimento educacional especializado às Pessoas Portadoras de Deficiência, tendo em vista o disposto no art. 208, n. III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO QUE, a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE -, com sede na cidade de Catanduva, entidade fundada em 28 de outubro de 1964, vem prestando, há decênios, essa espécie de atendimento à munícipes locais portadores de deficiência;

CONSIDERANDO QUE, essa organização da sociedade civil é plenamente qualificada, tanto com relação às suas instalações e equipamentos físicos quanto aos recursos humanos especializados para o se mister;

CONSIDERANDO QUE, há inequívoco interesse público na celebração de parceria, mediante termo de fomento com essa renomada instituição, para o fim indicado;

CONSIDERANDO QUE, a parceria em comento decorre de transferência para a referida organização da sociedade civil da quantia de **R\$ 171.000,00, prevista na Lei nº 2.865, de 11 de dezembro de 2025.**

CONSIDERANDO finalmente, que pelos motivos apontados, se torna absolutamente inexigível o chamamento público a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 13.019/14, notadamente pela inviabilidade de competição “em razão da natureza singular da parceria” e cujas metas somente poderão ser atendidas pela citada entidade, conforme preceitua o art. 31, n. II, desse diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado inexigível, com base no art. 31, nº II, c.c. o art.32 “caput”, § 4º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, o chamamento público para a concessão de subvenção social, **para o exercício de 2026**, no valor

de **R\$. 171.000,00**, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ nº .47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, nº 200, Parque Joaquim Lopes, em Catanduva, através do competente termo de fomento, consoante o art. 5º e seguintes do referido diploma legal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.
Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini
Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 3.365 - De 11 de dezembro de 2025.

Declara a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de parceria com o LAR SÃO VICENTE DE PAULO.

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito Municipal de Urupês, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 31, nº. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014;

CONSIDERANDO QUE, inexiste em nosso Município entidade da sociedade civil, cujo estatuto social promova acolhimento a pessoas idosas, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, em período integral, garantindo atividades socioeducativas, cultural e fortalecimento de vínculos familiares e sociais, tendo em vista o disposto no art. 208, n. III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO QUE, o Lar “São Vicente de Paulo”, com sede na cidade de Urupês, entidade fundada em 29 de dezembro de 1951, vem prestando, há decênios, essa espécie de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal;

CONSIDERANDO QUE, essa organização da sociedade civil é plenamente qualificada, tanto com relação às suas instalações e equipamentos físicos quanto aos recursos humanos especializados para o se mister;

CONSIDERANDO QUE, há inequívoco interesse público na celebração de parceria, mediante termo de fomento com essa renomada instituição, para o fim indicado;

CONSIDERANDO QUE, a parceria em comento decorre de transferência para a referida organização da sociedade civil da quantia de **R\$.600.000,00, prevista na Lei nº 2.865 de 11 de dezembro de 2025, para o exercício de 2026.**

CONSIDERANDO finalmente, que pelos motivos apontados, se torna absolutamente inexigível o chamamento público a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 13.019/14, notadamente pela inviabilidade de competição “em razão da natureza singular da parceria” e cujas metas somente poderão ser atendidas pela citada entidade, conforme preceitua o art. 31, n. II, desse diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado inexigível, com base no art. 31, nº II, c.c. o art.32 “caput”, § 4º, da Lei nº 13.019, de 31

de julho de 2.014, o chamamento público para a concessão de subvenção social, para o exercício de **2026**, no valor de **R\$.600.000,00 (seiscentos mil reais)**, ao LAR SÃO VICENTE DE PAULO- CNPJ nº 47.521.323/0001-94, com sede na Rua José do Patrocínio, nº 02, Centro, em Urupês, por meio do competente termo de fomento, consoante o art. 5º e seguintes do referido diploma legal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 3.366 - De 11 de Dezembro de 2025.

***Declara a inexigibilidade de
chamamento público para a
celebração de parceria com a
Associação de Assistência à
Criança de Urupês.***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito Municipal de Urupês, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 31, nº. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014;

CONSIDERANDO QUE, inexiste em nosso Município entidade da sociedade civil, cujo estatuto social disponha sobre o atendimento à crianças de ambos os sexos na faixa etária de 06 (seis) meses a 06 (seis) anos e 11 (onze) meses em regime de período integral e de 07 (sete) à 10 (dez) anos em regime de um período, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade sócio-econômica;

CONSIDERANDO QUE, a Associação de Assistência à Criança de Urupês, com sede na cidade de Urupês, entidade fundada em 02 de abril de 1964, vem prestando, há decênios, desenvolvendo a assistência a que alude a cláusula anterior;

CONSIDERANDO QUE, essa organização da sociedade civil é plenamente qualificada, tanto com relação às suas instalações e equipamentos físicos quanto aos recursos humanos especializados para desenvolver as suas finalidades estatutárias;

CONSIDERANDO QUE, há inequívoco interesse público na celebração de parceria, mediante termo de fomento com essa renomada instituição, para o fim indicado;

CONSIDERANDO QUE, a parceria em comento decorre de transferência para a referida organização da sociedade civil da quantia de **R\$ 780.000,00** prevista na **Lei nº 2.865, de 11 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO finalmente, que pelos motivos apontados, se torna absolutamente inexigível o chamamento público a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 13.019/14, notadamente pela inviabilidade de competição "em razão da natureza singular da parceria" e cujas metas somente poderão ser atendidas pela citada entidade, conforme preceitua o art. 31, n. II, desse diploma legal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica considerado inexigível, com base no art. 31 e seu item II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, o chamamento público para a concessão de subvenção social, **no exercício de 2026**, no valor de **R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)**, à Associação de Assistência a Criança de Urupês, CNPJ nº 72.790.959/0001-89, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 321, em Urupês-SP, através do competente termo de fomento, consoante o art. 5º e seguintes do referido diploma legal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, em 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretaria Administrativa

DECRETO Nº 3.367 - De 11 de Dezembro de 2025.

***Declara a inexigibilidade de
chamamento público para a
celebração de parceria com a
Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais - APAE - de
Catanduva.***

ROBERTO CACCIARI FILHO, Prefeito Municipal de Urupês, usando de suas atribuições legais e com base no art.70, nº VIII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 31, nº. II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014;

CONSIDERANDO QUE, inexiste em nosso Município entidade da sociedade civil, cujo estatuto social preveja atendimento ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico para crianças com Deficiência Cognitiva, tendo em vista o disposto no art. 208, n. III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO QUE, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, com sede na cidade de Catanduva, entidade fundada em 28 de outubro de 1964, vem prestando, há decênios, essa espécie de atendimento à municípios locais portadores de deficiência;

CONSIDERANDO QUE, essa organização da sociedade civil é plenamente qualificada, tanto com relação às suas instalações e equipamentos físicos quanto aos recursos humanos especializados para o se mister;

CONSIDERANDO QUE, há inequívoco interesse público na celebração de parceria, mediante termo de fomento com essa renomada instituição, para o fim indicado;

CONSIDERANDO QUE, a parceria em comento decorre de transferência para a referida organização da sociedade civil da quantia de **R\$ 54.000,00**, prevista na **Lei nº 2.865, de 11 de dezembro de 2025**.

CONSIDERANDO finalmente, que pelos motivos apontados, se torna absolutamente inexigível o chamamento público a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 13.019/14, notadamente pela inviabilidade de competição "em razão da natureza singular da parceria" e cujas metas somente poderão ser atendidas pela citada entidade, conforme preceitua o art. 31, n. II, desse diploma legal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica considerado inexigível, com base no art. 31, nº II, c.c. o art.32 "caput", § 4º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, o chamamento público para a concessão de subvenção social, **para o exercício de 2026**, no valor de **R\$. 54.000,00**, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE - CNPJ nº .47.079.827/0001-04, com sede na Rua Anuar Pachá, nº 200, Parque Joaquim Lopes, em Catanduva, através do competente termo de fomento, consoante o art. 5º e seguintes do referido diploma legal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani Fazoli Garcia Zucchini

Secretaria Administrativa

EXTRATO DO DECRETO Nº 3.364, de 11-12-2025,
DECLARANDO INEXIGIVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A
PREEFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS E A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS -APAE - DE CATANDUVA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura do Município de Urupês.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE - de Catanduva.

OBJETO: Atendimento educacional especializado à munícipes portadores de deficiência.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, nº II c.c. o art.32 "caput" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

DATA DA ASSINATURA: **11/12/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECRETO Nº 3.365, de 11-12-2025,
DECLARANDO INEXIGIVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A
PREEFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS E A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL **LAR SÃO VICENTE DE PAULO**.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura do Município de Urupês.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Lar São Vicente de Paulo - Urupês

OBJETO: Atendimento social a idosos com mais de 60 anos em período integral.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, nº II c.c. o art.32 "caput" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

DATA DA ASSINATURA: **11-12-2025**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECRETO Nº 3.366, de 11-12-2025.

DECLARANDO INEXIGIVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A

PREEFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS E A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL **"ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A
CRIANÇA DE URUPÊS"**.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura do Município de Urupês.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Assistência à Criança de Urupês.

OBJETO: Atendimento de crianças, de ambos os sexos, oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31 e respectivo item II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

DATA DA ASSINATURA: **11/12/2025**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 11 de dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECRETO Nº 3.367, de 11-12-2025,
DECLARANDO INEXIGIVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A
PREEFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS E A ORGANIZAÇÃO
DA SOCIEDADE CIVIL "ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS -APAE - DE CATANDUVA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura do Município de Urupês.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE - de Catanduva.

OBJETO: Atendimento ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico para crianças com Deficiência Cognitiva no Município de Urupês.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, nº II c.c. o art.32 "caput" da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

DATA DA ASSINATURA: **11/12/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 11 de Dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

PREFEITURA DE URUPÊS

Fls. _____

LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

EXTRATO

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 156/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ Nº: 45.159.381/0001-94

CONTRATADA: 63.594.879 RAYLLA APARECIDA MARQUES DA SILVA

CNPJ Nº: 63.594.879/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de inserção de dados no sistema informatizado de controle de estoque da administração municipal, bem como apoio administrativo e digitação de documentos, em especial junto ao almoxarifado desta municipalidade, para o período de 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil, e duzentos reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:****Ficha 043 – 02 Poder Executivo – 02 02 Secretaria Mun de Finanças e Orçamento – 020201**
Departamento de Contabilidade – 04 123 0002 2064 0000 Manutenção Secretaria Mun de
Finanças e Orçamento – 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – 0.01.00 110.000 Geral**DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21.**MUNICÍPIO DE URUPÊS/SP, 10 de dezembro de 2025****ROBERTO CACCIARI FILHO****Prefeito**



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

EXTRATO

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE URUPÊS**.

CNPJ/MF nº 45.159.381/0001-94.

DETENTORA: **CATPEL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

CNPJ/MF nº 30.329.237/0001-81.

OBJETO: Cancelamento do registro de preço ao item 47 - SABÃO EM PÓ 1,8KG.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO CACCIARI FILHO

- Prefeito -

Aviso de Licitação



Prefeitura do Município de Urupês

CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, Urupês/SP • CEP: 15850-029 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br

PREFEITURA DE URUPÊS
Fls. _____
LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Elétrico Zero Quilômetro, categoria hatch compacto ou similar, destinado ao atendimento das necessidades da Diretoria de Saúde do Município de Urupês - SP, conforme especificações constantes do Edital.

A realização da sessão pública ocorrerá em **29/12/2025 (segunda-feira)**, às **9h (nove horas - horário de Brasília/DF)**, no sítio eletrônico oficial do Município de Urupês: www.urupes.sp.gov.br. O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Saguão 2, Centro, em Urupês/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, bem como no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br\licitacoes. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 10 de dezembro de 2025.

**ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800**

Assinado de forma digital por
ROBERTO CACCIARI
FILHO:32677424800
Dados: 2025.12.10 14:58:17 -03'00'

**ROBERTO CACCIARI FILHO
Prefeito Municipal**

UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Urupês

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144

Tesouraria

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 212

Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro
(17) 3552-1144 - Ramal 215

Ganha Tempo

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h
Rua Dom Pedro II, 325 - Centro
(17) 3552-1282

Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h
Rua José Bonifácio, 934 - Centro
(17) 3552-1372

CRAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 1004 - Centro
(17) 3552-1779

CREAS

Seg a sex, das 8h às 16h
Rua José Bonifácio, 984 - Centro
(17) 3552-2138

Conselho Tutelar

Seg a sex, das 8h às 17h
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro
(17) 3552-2322
(17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

SAÚDE

ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324
(17) 99279-4680 (WhatsApp)

ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h
quinta-feira das 7h às 20h
Rua Raymundo Bueno de Moraes, 275 - Manoel Carreira
(17) 3552-3012
(17) 99250-8763 (WhatsApp)

ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista
(17) 3552-2344
(17) 99279-4674 (WhatsApp)

ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo
(17) 3552-3016
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h
Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu
(17) 3553-1176
(17) 99275-8514 (WhatsApp)

Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h
quarta-feira das 7h às 18h
Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3
(17) 99262-0831 (WhatsApp)

Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h
Rua Rui Barbosa, 364 - Centro
(17) 3552-1324

Pronto Socorro Municipal

Funcionamento 24h
Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro
(17) 3552-1339



**PREFEITURA DE
URUPÊS**